



## PAUTA DE REIVINDICAÇÕES 2021

### I. DA VIGÊNCIA, ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE

1. As reivindicações aqui apresentadas e que se constituírem em acordo entre o SISMMAC e o município de Curitiba abrangerão todos os profissionais do Magistério Municipal de Curitiba.
  - a) Os resultados das negociações receberão as formas jurídicas adequadas a cada caso, quais sejam, leis municipais, decretos, portarias, instruções normativas e outras.
  - b) As atas das negociações serão finalizadas e assinadas na própria reunião e se constituem em documento legal que vinculará o município a cumprir integralmente as obrigações assumidas.
  - c) A síntese dos debates constará de forma expressa nas atas, constando com objetividade e clareza se a reivindicação foi atendida ou não, assim como a forma como serão implementadas aquelas acordadas.
  - d) As partes têm pleno direito de fazer constar na ata da negociação a sua versão para cada situação, não podendo a outra parte impedir que este direito seja exercido.
  - e) Todas as questões mencionadas durante a reunião constarão da ata na forma como mencionadas, independente da vontade daquele que as mencionou.
  - f) Retificações e retratações a respeito de pronunciamentos deverão ser feitas ainda durante a reunião de negociação e constarão como retratação ou esclarecimento.
  - g) Esta pauta prioritária compõe a Pauta de Reivindicações do magistério para 2020.

### II. PUBLICIDADE DAS NEGOCIAÇÕES

2. As atas das negociações, após assinadas, deverão ser disponibilizadas pelas partes nos seus veículos de comunicação, inclusive com fotografias, vídeos e áudios das reuniões. Às partes é dado o mesmo direito de gravar imagens e áudios das reuniões de negociação, podendo ser divulgadas por meios físicos ou eletrônicos, desde que na sua integralidade, sem edições.
  - a. Revisar o prazo de entrega atual (1º de março) para a próxima pauta de reivindicações, retornando à data de 31 de março, de maneira que haja tempo hábil para fazer as discussões com a categoria.

**SISMMAC – Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba**

Rua Nunes Machado, 1644 - Rebouças, Paraná, CEP 80220-070  
Fone/Fax (41) 3225-6729, [sismmac@onda.com.br](mailto:sismmac@onda.com.br), [www.sismmac.org.br](http://www.sismmac.org.br)

*Gestão Fortes com a Base – Só a Luta Muda a Vida – 2017|2020*



### III. VENCIMENTOS

#### 3. Revogar o pacote de acordo com o item a seguir:

- a) Retornar a data-base para 31 de março.
- b) Reajuste da inflação do período em que não recebemos, conforme nossa data-base de 31 de março, de forma retroativa e com aumento real para ativos e aposentados.

### IV. PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

#### 4. Revogar o pacote de acordo com os itens a seguir:

- a) Efetivar imediatamente a transição para o novo Plano de Carreira do Magistério - Lei 14.544/2014 - com pagamento retroativo a 1º de dezembro de 2016, como determina o parágrafo 4º do artigo 17 da Lei 14.544/2014, regulamentada pelo decreto 387/2015 em seu artigo 18, para ativos e aposentados.
- b) Reunir imediatamente a Comissão Paritária prevista na Lei 14.544/2014, para elaboração dos critérios a serem adotados para os procedimentos de avanço linear e de mudança de classe previstos no novo Plano de Carreira do Magistério, finalizando com a publicação do Decreto.
- c) Garantir que os efeitos financeiros do procedimento de crescimento vertical 2015, regulamentado pelo decreto 1397/2015, sejam retroativos a janeiro de 2016, a fim de garantir a valorização profissional e não acarretar em prejuízo ao servidor que teve direito ao procedimento.
- d) Realizar pagamento retroativo a fevereiro de 2015 aos profissionais do magistério aposentados relativo às distorções implantadas em novembro de 2015, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 17 da Lei 14.544/2014.
- e) Realizar imediatamente os procedimentos de crescimento vertical, crescimento horizontal e procedimento de transição relativos a 2016, previstos na lei 10190/2001, para aqueles profissionais do magistério que não aderiram ao novo Plano de Carreira do Magistério (Lei 14544/2014), com pagamento retroativo a janeiro de 2017.

**SISMMAC – Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba**

Rua Nunes Machado, 1644 - Rebouças, Paraná, CEP 80220-070  
Fone/Fax (41) 3225-6729, [sismmac@onda.com.br](mailto:sismmac@onda.com.br), [www.sismmac.org.br](http://www.sismmac.org.br)

*Gestão Fortes com a Base – Só a Luta Muda a Vida – 2017|2020*



f) Manter o auxílio transporte sempre em pecúnia.

#### V. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMC

##### 5. Revogar o pacote de acordo com os itens a seguir:

- a) Extinção imediata da CURITIBAPREV.
- b) Restabelecer a Lei 9.626/1999 e os aportes da lei 12.821/2008 de modo a garantir o equilíbrio financeiro atuarial. Restabelecer os R\$ 695 milhões que foram retirados, com correção da inflação.
- c) Revogação do aumento da alíquota de 14%.
- d) **Gestão Democrática:** tornar paritários os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPMC.
- e) Permitir e viabilizar que a presidência do IPMC seja definida por eleição direta para qual poderão se candidatar servidores públicos municipais em atividade ou aposentados.

#### VI. INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS

- 6. **Revogar a lei 15.152/2017** que trata das alterações realizadas em regime de urgência e implicam no funcionamento do Instituto como um todo.
- a) Inclusão de filhos de até 24 anos estudantes como dependentes, sem cobrança adicional para o servidor.
- b) Efetuar o pagamento imediato da dívida que a Prefeitura Municipal de Curitiba tem com o Instituto Curitiba de Saúde (ICS), decorrentes dos repasses feitos abaixo do previsto nas leis 8.786/1995 e 9.626/1999, com as devidas correções monetárias.
- c) **Autarquia:** converter o ICS em uma autarquia municipal, com contratação de profissionais através de concurso público, licitações para compra de materiais, gestão democrática, recuperação e ampliação da qualidade no atendimento à saúde dos trabalhadores e trabalhadoras ativos, aposentados e seus dependentes.

**SISMMAC – Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba**

Rua Nunes Machado, 1644 - Rebouças, Paraná, CEP 80220-070  
Fone/Fax (41) 3225-6729, [sismmac@onda.com.br](mailto:sismmac@onda.com.br), [www.sismmac.org.br](http://www.sismmac.org.br)

*Gestão Fortes com a Base – Só a Luta Muda a Vida – 2017|2020*



- d) **Financiamento:** retornar à alíquota fixa de 3,14% para os servidores, prevista na Lei, e ampliar a participação da PMC para 5,65% por servidor, mais as complementações que se fizerem necessárias em função das demandas do Instituto.
- e) **Gestão Democrática:** tornar paritários os Conselhos Administrativo e Fiscal do ICS.
- f) Rediscutir com os trabalhadores a gestão, financiamento e plano de benefícios, bem como o regulamento aprovado pelo Conselho de Administração do ICS
- g) Manutenção do quadro odontológico e ampliação das especialidades e serviços oferecidos na sede do ICS.
- h) Divulgar de forma antecipada todos os descredenciamentos e credenciamentos da rede contratada a fim de não prejudicar servidores em tratamento.

## VII. CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 7. Contratar profissionais do magistério, bem como os demais trabalhadores da educação, por meio de concurso público, em número suficiente para cobrir aposentadorias, falecimentos e exonerações; com garantia de ampliação do quadro de profissionais do magistério da rede de modo a atender o Plano Nacional de Educação e possibilitar o atendimento dos itens 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14 e 15 desta pauta.
  - a) Nomeação imediata de professores de docência I para atender o dimensionamento das unidades escolares.
  - b) Nomeação imediata de professores de docência II – Educação Física para atender o dimensionamento das unidades escolares.
  - c) Nomeação imediata de professores docência II das áreas do 6º ao 9º ano para atender o dimensionamento das unidades escolares.
  - d) Nomeação imediata de auxiliares de serviços escolares (inspetores) para atender o dimensionamento das unidades escolares.
  - e) Abertura imediata de concurso público para agente administrativo escolar.
- 8. **Regime Integral de Trabalho:** garantir que seja aberto de forma imediata o processo para reposição de todo profissional nas escolas e CMEIs, garantindo autonomia dos mesmos na escolha do profissional que trabalhará nesta vaga com contrato de RIT.

**SISMMAC – Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba**

Rua Nunes Machado, 1644 - Rebouças, Paraná, CEP 80220-070  
Fone/Fax (41) 3225-6729, [sismmac@onda.com.br](mailto:sismmac@onda.com.br), [www.sismmac.org.br](http://www.sismmac.org.br)

*Gestão Fortes com a Base – Só a Luta Muda a Vida – 2017|2020*



**9. Alteração imediata da lei orgânica, visando impedir a contratação de professores via Processo Seletivo Simplificado na rede municipal, priorizando a contratação via concurso público para o preenchimento de vagas e a contratação via RIT para a solução de substituições emergenciais.**

**10.** Garantir 1/3 de hora-atividade para todos os profissionais do magistério, docência I e docência II, incluindo pedagogos, profissionais da educação especial e da educação infantil, conforme Lei nº 11.738/2008. Ampliação gradativa para 50% de hora-atividade nos termos da Meta 20 e Estratégias 20.1, 20.2 e 20.3 do Plano Municipal de Educação de Curitiba, Lei 14.681/2015.

**11. Dimensionamento:** revisar as portarias de dimensionamento 50/2017 e 03/2009, de forma a garantir:

**a) Pedagogo Escolar:** fazer cálculo diferenciado de dimensionamento, de forma proporcional à realidade de cada escola:

- escolas com turmas regulares e integrais: um pedagogo para cada cinco turmas
- escolas que possuam turmas de educação infantil, educação especial e/ou sala de recursos: um pedagogo para cada três turmas.
- garantir um pedagogo por turno, para CMEIs com até 150 estudantes, e dois por turno nos CMEIs com mais de 150 estudantes.
- Abrir imediatamente o procedimento de mudança de área de atuação para o Pedagogo Escolar, a fim de suprir a demanda existente hoje nas escolas e CMEIs deste profissional.

**b) Regentes:** ampliar em dois profissionais do magistério regentes para as turmas de 1º ano e pré-escola;

**c) Número de Profissionais do Magistério por turmas:** adicionar no dimensionamento um profissional do magistério a cada cinco turmas, a fim de se assegurar a hora-atividade e a substituição de faltas.

**d) Coordenador Administrativo:** garantir um Coordenador Administrativo para o período diurno por unidade escolar (Escolas, CMEIs e todas as UEIs), independentemente do número de turmas e 1 Coordenador Administrativo para o período noturno por unidade, independentemente do número de turmas, onde houver oferta de ensino noturno.

**e) Docência II:** Nas escolas que atendem os anos finais do ensino fundamental, garantir profissionais do magistério das áreas específicas, que lecionem aulas de sua disciplina específica, num máximo de 13 horas-aula. Garantir um profissional do magistério a mais, de Língua Portuguesa ou Matemática, para cada cinco turmas, para substituição de faltas.

**SISMMAC – Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba**

Rua Nunes Machado, 1644 - Rebouças, Paraná, CEP 80220-070  
Fone/Fax (41) 3225-6729, [sismmac@onda.com.br](mailto:sismmac@onda.com.br), [www.sismmac.org.br](http://www.sismmac.org.br)

*Gestão Fortes com a Base – Só a Luta Muda a Vida – 2017|2020*



f) **Escolas do 6º ao 9º ano:** Implantar imediatamente a jornada de trabalho de 20 horas-aula semanais para os profissionais que atuam nos anos finais do ensino fundamental, com aulas de duração de 50 minutos, sendo 13 horas aula e sete horas-atividade (permanência), organizando o horário escolar de tal forma que as horas-aula sejam distribuídas em três dias, e as horas-atividade (permanência) sejam concentradas, garantindo que o profissional fique lotado apenas em uma escola e que as substituições aconteçam apenas em sua disciplina. E garantir a autonomia da escola para organização do horário semanal de pedagogos, direção, coordenação e professores.

**12. Educação Infantil:** retirada da medida que extingue a formação pedagógica dos profissionais auxiliares e desloca o pré-escolar para as escolas sem condições de qualidade para esse atendimento.

**13. Educação Especial:** retornar o profissional do magistério como profissional de apoio, revogando a medida que substituiu esses profissionais por estagiários.

a) Convocar servidores do cadastro da educação especial a fim de suprir a demanda nas diversas modalidades de atuação.

b) Contratar via concurso público psicólogos e fonoaudiólogos para atuarem nas escolas especiais e CMAEs, a fim de garantir o retorno desse atendimento aos estudantes.

**14.** Reduzir a relação estudantes/turma, conforme prevê a Meta 19 do Plano Municipal de Educação de Curitiba, Lei 14.681/2015, e suas estratégias. Realizar diagnóstico, ainda em 2020, já que a prefeitura descumpriu a realização desse diagnóstico no prazo legal, com vistas a estabelecer o limite de estudantes por profissional e por turma.

a) Implantar, de forma gradativa, o limite de estudantes por profissional e por turma conforme o seguinte padrão:

- Educação Infantil: 0 a 1 ano – até 5 crianças;
- Educação Infantil: 1 a 2 anos – até 8 crianças;
- Educação Infantil: 2 a 3 anos – até 10 crianças;
- Educação Infantil: 3 a 5 anos – até 15 crianças;
- Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano - até 20 estudantes;
- Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano - até 25 estudantes.

b) Respeitar o referencial proposto no item 11 b), adaptando às condições específicas para a Educação Especial e casos onde houver estudantes de inclusão.

**SISMMAC – Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba**

Rua Nunes Machado, 1644 - Rebouças, Paraná, CEP 80220-070  
Fone/Fax (41) 3225-6729, [sismmac@onda.com.br](mailto:sismmac@onda.com.br), [www.sismmac.org.br](http://www.sismmac.org.br)

*Gestão Fortes com a Base – Só a Luta Muda a Vida – 2017|2020*



- c) Cumprir a Resolução da SESA 318/02 e 162/05, no que tange à metragem estabelecida legalmente para cada nível de ensino:
  - 4,5 m<sup>2</sup> ao profissional do magistério;
  - 1,5 m<sup>2</sup> ao estudante, de educação infantil ao ensino fundamental.

**15. Educação Integral:** reduzir imediatamente o número de estudantes por oficinas dos Centros e Unidades de Educação Integral (CEIs e UEIs), aumentar os investimentos em suas estruturas, a oferta de atividades e fazer um dimensionamento diferenciado de profissionais nessas unidades, de forma a garantir a qualidade na educação integral.

- a) Garantir para os profissionais da educação que articulam as atividades nas oficinas do Integral, o horário fixo de trabalho, com intervalo de almoço, e realizar pagamento de hora-extra quando sua carga horária ultrapassar a sua jornada diária de trabalho.
- b) **Garantir a oferta das oficinas de prática de movimento com profissionais do magistério docência II – Educação Física**, de maneira a garantir a qualidade do ensino e o retorno dos diversos projetos que possuíam grande referência na educação de Curitiba e eram mantidos por esses profissionais específicos na área do movimento.
- c) Realizar eleições dentro do local de trabalho para escolha do articulador do integral, considerando o conhecimento e experiência com a educação integral.

**16. Seguranças nas escolas:** garantir a permanência de um guarda municipal por unidade escolar (incluindo as UEIs) nos horários de funcionamento da unidade para, além da defesa do patrimônio, garantir a segurança das crianças no trânsito.

**17. Remanejamento:** retornar à possibilidade da troca de turno no processo de remanejamento, respeitando o critério da maior pontuação.

- a) Garantir que os profissionais do magistério com laudo em assistência pedagógica possam participar do concurso de remoção, em vagas específicas criadas para a assistência pedagógica.

**18. Eleições das direções das unidades escolares:** garantir a realização do pleito eleitoral 2020, como previsto em lei, para a escolha dos diretores e vice-diretores das escolas.

- a) Garantir que o coordenador administrativo seja eleito junto com a chapa, independentemente do número de alunos na unidade.

**SISMMAC – Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba**

Rua Nunes Machado, 1644 - Rebouças, Paraná, CEP 80220-070  
Fone/Fax (41) 3225-6729, [sismmac@onda.com.br](mailto:sismmac@onda.com.br), [www.sismmac.org.br](http://www.sismmac.org.br)

*Gestão Fortes com a Base – Só a Luta Muda a Vida – 2017|2020*



- c) Realizar eleições diretas para a escolha de diretores e vice-diretores de CMEIs e CMAEs.
19. Ampliar o percentual de **licenças para estudo**, atendendo a demanda crescente, e possibilitar que todos tenham o direito de participar do processo, independente de já ter usufruído desta licença.
20. Respeitar a Lei do Estágio (11.788/2008), atribuindo aos estagiários funções compatíveis com o seu período formativo, e não utilizá-los como substituição de profissionais.
21. Criação de programa anual de avaliação da saúde dos profissionais do magistério
22. Quando houver abertura de inscrição para cursos, não incluir no sistema termo em que a prefeitura diz não se responsabilizar por acidentes de trabalho ou deslocamento.

**SISMMAC – Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba**

Rua Nunes Machado, 1644 - Rebouças, Paraná, CEP 80220-070  
Fone/Fax (41) 3225-6729, [sismmac@onda.com.br](mailto:sismmac@onda.com.br), [www.sismmac.org.br](http://www.sismmac.org.br)

*Gestão Fortes com a Base – Só a Luta Muda a Vida – 2017|2020*